

Contrato 98/DAG/25

**Contrato-Programa para a Prestação de Serviços de execução de tarefas de Gestão de Espaços Verdes Públicos, da Gestão da Vertente Ambiental e de Gestão do Sistema Águas Pluviais na área no Município de Esposende para o ano de 2026**

I

Por força da entrada em vigor do novo regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, celebra-se, ao abrigo do disposto no seu artigo 47.º, o presente Contrato-Programa entre o Município de Esposende e a empresa municipal EAmb - Esposende Ambiente, EM - Sociedade Unipessoal, Lda.

De acordo com o disposto no Contrato de Gestão celebrado a 21 de janeiro de 2011 entre a Câmara Municipal de Esposende e a Esposende Ambiente, à luz do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, Regime Jurídico dos Serviços Municipais de Abastecimento Público de Água, Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos, o presente Contrato-Programa tem por justificação fazer cumprir o disposto nos requisitos legais associados à Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, designadamente no que diz respeito à fundamentação da necessidade do estabelecimento da relação contratual entre os dois outorgantes em matéria de Gestão de Espaços Verdes, de Gestão da Vertente Ambiental e de Gestão do Sistema de Águas Pluviais.

II

Considerando as atribuições do município resultantes da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e atendendo às atribuições estatutárias da empresa local para exercer atividades em matéria de execução de tarefas de gestão de espaços públicos e infraestruturas associadas em geral, e a intervenção em matéria de ambiente na área do Município de Esposende, e tendo ainda presente a duração de todas as estruturas pré-existentes que permitirão a execução dos trabalhos com a maior eficiência e eficácia, designadamente por via das sinergias em termos de recursos humanos e de gestão e utilização de equipamentos, convertendo-se numa vantagem competitiva,

Entre:

—Primeiro: **O Município de Esposende**, pessoa coletiva de direito público n.º 506 617 599, com sede no Largo do Município, em Esposende, aqui representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Carlos Manuel Pires Martins da Silva com poderes legais para intervenção neste ato, nos termos da alínea f) do número 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por primeiro outorgante.

—Segundo: **EAmb - Esposende Ambiente, EM** – Sociedade Unipessoal, Lda., pessoa coletiva n.º 507 068 076, com sede na Travessa Conde Agrolongo, n.º 10, em Esposende, aqui representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Manuel Miranda Losa, e pelos Vogais do Conselho de Administração, João Agostinho de Oliveira Peixoto e Fátima Heloísa Pereira Escrivães, doravante designada por segundo outorgante.

Se vai celebrar o presente Contrato-Programa, que se rege pelas cláusulas seguintes:



### Cláusula 1ª

#### Objeto

O presente Contrato-Programa tem por objeto cumprir o disposto nos requisitos legais associados à Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, designadamente no que diz respeito à fundamentação da necessidade do estabelecimento da relação contratual entre os dois outorgantes no que diz respeito ao planeamento e execução de tarefas de gestão de espaços verdes públicos e infraestruturas associadas e na intervenção em matéria de gestão ambiental que se suporta no âmbito do objeto social da empresa e cujas competências do segundo outorgante se descrevem nas atribuições patentes no Pacto Social, melhor discriminadas nas Cláusulas 5ª, 8ª e 9ª do referido Contrato de Gestão.

### Cláusula 2ª

#### Contrapartidas

De acordo com o disposto no artigo 47.º da referida Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, visando compensar a segunda outorgante pelos gastos incorridos no exercício da atividade presente neste Contrato-Programa, há lugar à atribuição de um subsídio à exploração pelos serviços de interesse geral prestados, em que o primeiro outorgante disponibilizará para o ano de 2026 através deste Contrato-Programa, **um valor global de €571.286,39** (quinhentos e setenta e um mil, duzentos e oitenta e seis euros e trinta e nove cêntimos), destinados a suportar os gastos com pessoal, materiais e outros gastos operacionais, conforme mapa previsional em anexo e parte integrante do presente documento.

### Cláusula 3.ª

#### Indicadores ou Referenciais de Eficiência e Eficácia

Por forma a mensurar os objetivos sectoriais, o segundo outorgante fica obrigado a remeter à Câmara Municipal de Esposende, para conhecimento, relatórios trimestrais de controlo e gestão referente aos serviços descritos no âmbito do descrito nas Cláusulas 5.ª, 8.ª e 9ª do Contrato de Gestão e Relatório Anual de Avaliação de Satisfação Clientes.

Os serviços serão Muito Eficientes se o cumprimento das tarefas for executado, mantendo o seu nível de qualidade, com menos 3% de custos. Serão Eficientes, mantendo o seu nível de qualidade, com os custos previstos. Serão Não Eficientes se o valor associado aos serviços for superior aos custos previstos no âmbito do presente Contrato-Programa.

Os serviços serão Muito Eficazes verificando-se um grau de satisfação de clientes de pelo menos 75%, Eficazes verificando-se o cumprimento de pelo menos 50% e Não Eficazes se for menor que 50%.

**Cláusula 4.ª**

Revisão ao Contrato-Programa

O presente Contrato-Programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo primeiro outorgante devido a imposição legal ou poderoso interesse público ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal e Assembleia Municipal de Esposende.

**Cláusula 5.ª**

Vigência do Contrato-Programa

O presente Contrato-Programa entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2026 e tem a duração de um ano.

**Cláusula 6.ª**

Disposições Finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Contrato-Programa, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições do regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais.

Esposende, 30 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal



---

Carlos Manuel Pires Martins da Silva, Doutor

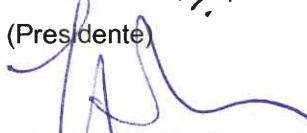
O Conselho de Administração



---

Manuel Miranda Losa, Arq.

(Presidente)



---

João Agostinho de Oliveira Peixoto, Eng.

(Vogal)



---

Fátima Heloísa Pereira Escrivães, Dra.

(Vogal)

Anexo

*BERNARDES*  
*[Handwritten signature]*

Mapas Previsionais

**Demonstração dos resultados por naturezas previsionais**  
**Período previsto de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026**

Unidade Monetária €

Rendimentos e Gastos	Notas	Gestão Espaços Verdes
		Educação Ambiental e Águas Pluviais
+ Vendas e serviços prestados		4 185,41
+ Subsídios à exploração		
+/- Ganhos/perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos		
+/- Variação nos inventários da produção		
+ Trabalhos para a própria entidade		30 672,72
- Custo das mercadorias vendidas e matérias consumidas	-	7 858,91
- Fornecimentos e serviços externos	-	118 135,10
- Gastos com o pessoal	-	363 336,14
-/+ Imparidade de inventários (perdas/reversões)		
-/+ Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)		
-/+ Provisões (aumentos/reduções)		
-/+ Imparidade de investimentos não depreciáveis/amortizações (perdas/reversões)		
+/- Aumentos/reduções de justo valor		2 120,47
+ Outros rendimentos e ganhos		
- Outros gastos e perdas		
<b>Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos</b>	-	<b>452 351,56</b>
-/+ Gastos/reversões de depreciações e de amortização	-	118 934,83
-/+ Imparidade de investimentos depreciáveis/amortizáveis(perdas/reversões)		
<b>Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)</b>	-	<b>571 286,39</b>
+ Juros e rendimentos similares obtidos		
- Juros e gastos similares suportados		
<b>Resultados antes de impostos</b>	-	<b>571 286,39</b>
-/+ Imposto sobre o rendimento do período		
<b>Resultado líquido do período</b>	-	<b>571 286,39</b>

Mapa de Gastos Previsionais

*Esposende*

Gastos reconhecidos no período	(valores expressos em euros)	
	Ano 2026	
	Educação Ambiental (EA) e Gestão de Espaços Verdes (SEV) Águas Pluviais (AP)	
	Gastos do período Directos	Gastos do período Indirectos
<b>CMVMC</b>	<b>7 858,91</b>	-
Material	7 858,91	-
<b>FSE</b>	<b>86 404,55</b>	<b>31 730,56</b>
Trabalhos especializados	11 027,19	11 188,21
Honorários	3 501,81	7 139,82
Livros	2,30	-
Publicidade e Propaganda	1 115,98	-
Conservação e reparação	9 925,24	-
Outros - energia e fluídos	33,76	-
Ferramentas e utensílios de desgaste rápido	794,39	2 210,53
Material de escritório	70,61	-
Outros bens	-	-
Electricidade	5 858,18	440,61
Gasóleo	5 466,82	490,72
Água	2 434,31	-
Contencioso e notariado	-	18,10
Deslocações e estadas	30,74	-
Rendas e Aluguéis	91,12	-
Comunicação	779,45	2 245,89
Seguros	8 928,77	-
Limpeza higiene e conforto	66,02	7 849,06
Outros serviços	36 277,84	147,62
<b>Gastos com o pessoal</b>	<b>363 336,14</b>	-
Remunerações	227 887,99	-
Subsídios de férias e de natal	37 500,78	-
Subsídio de refeição	17 628,00	-
Encargos sobre remunerações	63 029,83	-
Seguros	9 197,00	-
Despesas de saúde	-	-
Fardamento	2 765,96	-
Outros gastos com o pessoal	5 326,58	-
<b>Outros gastos e perdas</b>	<b>118 934,83</b>	-
Imparidades	-	-
Depreciações e amortizações	118 934,83	-
Juros	-	-
Outros gastos e perdas	-	-
<b>Totais parciais</b>	<b>576 534,43</b>	<b>31 730,56</b>
<b>Total Global</b>		<b>608 264,99</b>

**Pressupostos:**

- (1) os gastos gerais diretos foram estimados com base nos gastos reais do ano de 2025.
- (2) o critério de imputação dos gastos indirectos foi efetuado com base na percentagem de peso da atividade na estrutura de gastos totais.

#### Esclarecimentos adicionais

Ao assumir o compromisso em nome do Município de Esposende através do Contrato de Gestão em vigor desde 2011, de manter o concelho de Esposende nas melhores condições de higiene e salubridade, de promover e fomentar a sensibilização ambiental junto de toda a comunidade e de gestão do sistema de águas pluviais, a Esposende Ambiente, num quadro de sustentabilidade económica e financeira, apurou um resultado deficitário imputado a estas atividades que, na sua generalidade, não apresentam receita associada, para o período do Contrato-Programa no valor de €571.286,39 (quinhentos e setenta e um mil, duzentos e oitenta e seis euros e trinta e nove cêntimos), como o valor do subsídio à exploração a atribuir para o ano de 2026.

O apuramento do valor do subsídio à exploração foi efetuado com base nos gastos reais do ano de 2025, referente às atividades desenvolvidas no âmbito do Contrato de Gestão e sem contrapartidas associadas.

Mais informamos que o serviço de Gestão de Espaços Verdes Públicos, Vertente Ambiental e Águas Pluviais não têm rendimentos associados, sendo que os rendimentos apurados na Demonstração de Resultados Previsional acima, resultam da previsão das vendas e prestação de serviços o Centro de Educação Ambiental.